

Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 13,00 (treze reais); Pasta Eletron mod 2067- azul "Lapela pequena" c/ 2 furos, Unipel, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 12,00 (doze reais); Pasta Eletron - azul "Lapela Média" c/ 2 furos, Unipel, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 12,00 (doze reais); Pasta Eletron mod 2072- azul "Lapela Grande" c/ 2 furos, Unipel, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 13,00 (treze reais); Pasta Eletron - Capa transparente, ACP, Quant. Máx: 700, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); Pasta em L (transparente) A-4, ACP, Quant. Máx: 300, Unid. Padrão: pacote c/10, PU: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); Pasta em U (transparente) - furo universal, ACP, Quant. Máx: 250, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); Pilha grande, Ray-o-vac, Quant. Máx: 25, Unid. Padrão: pacote/2, PU: R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); Pilha palito AAA, Maxell, Quant. Máx: 25, Unid. Padrão: pacote/2, PU: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); Pilha pequena AA, Maxell, Quant. Máx: 25, Unid. Padrão: pacote/4, PU: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Pilha Recarregável AA 2500, Maxell, Quant. Máx: 25, Unid. Padrão: pacote c/ 2, PU: R\$ 28,00 (vinte e oito reais); Pincel Atômico "Azul", CIS, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade; PU: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); Pincel Atômico "Vermelho", CIS, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); Pincel Atômico "Preto", CIS, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); Plástico 11 Furos A4, Yes, Quant. Máx: 50, Unid. Padrão: pacote c/10, PU: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); Plástico 11 Furos Ofício, ACP, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: pacote c/10, PU: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); Porta revista Azul Marinho Cód. 2484 "Ofício", Unipel, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos); Porta revista Azul Marinho Cód. 2481 "A4", Unipel, Quant. Máx: 100, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 13,00 (treze reais); Sacos plásticos A4 c/ 4 furos 21x29,7, ACP, Quant. Máx: 500, Unid. Padrão: pacote c/10, PU: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Sacos plásticos Ofício c/ 4 furos 24x33, ACP, Quant. Máx: 500, Unid. Padrão: pacote c/10, PU: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); Separadores PVC FOSCO 0,20 A-4, ACP, Quant. Máx: 300, Unid. Padrão: pacote c/5, PU: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Régua 30 cm, Waleu, Quant. Máx: 30, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); Tesoura grande, Adeck, Quant. Máx: 50, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); Tinta para carimbo (azul), Polytintas, Quant. Máx: 15, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); Tinta para carimbo (preta), Polytintas, Quant. Máx: 20, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); Tinta para carimbo (vermelha), Polytintas, Quant. Máx: 15, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); Tinta para recarga de cartuchos - amarela, B. Fax, Quant. Máx: 10, Unid. Padrão: 1 litro, PU: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); Tinta para recarga de cartuchos - vermelha, B. Fax, Quant. Máx: 10, Unid. Padrão: 1 litro, PU: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); Tinta para recarga de cartuchos - azul, B. Fax, Quant. Máx: 10, Unid. Padrão: 1 litro, PU: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); Tinta para recarga de cartuchos - preta, B. Fax, Quant. Máx: 20, Unid. Padrão: 1 litro, PU: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); Transparência A4 para impressora jato de tinta, Polyfilm, Quant. Máx: 40, Unid. Padrão: caixa c/10, PU: R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); Transparência para impressora laser/copiadora, Polyfilm, Quant. Máx: 5, Unid. Padrão: caixa c/ 50, PU: R\$ 31,00 (trinta e um reais); Visor para pasta suspensa, Polycart, Quant. Máx: 20, Unid. Padrão: caixa c/ 50, PU: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos). Fornecedor: METAS INDÚSTRIA DE FITAS LTDA-EPP. LOTE 02 - Toner 640HL18 p/ impressora LEXmark T640, Winner, Quant. Máx: 30, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 300,00 (trezentos reais); Toner p/ HP 4.000 LaserJet - C4127X, Gigaprint, Quant. Máx: 20, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 100,00 (cem reais); Toner p/ HP 4.100 LaserJet - C8061X, Gigaprint, Quant. Máx: 40, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Toner p/ HP 4.200 LaserJet - Q1338A, Gigaprint, Quant. Máx: 25, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); Toner p/ HP 1.300 LaserJet - 2613A, Winner, Quant. Máx: 30, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Toner p/ XEROX 6110 N/B - Preto, Printer Ink, Quant. Máx: 50, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 110,00 (cento e dez reais); Toner p/ XEROX 6110 N/B - Amarelo, Printer Ink, Quant. Máx: 40, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Toner p/ XEROX 6110 N/B - Magenta, Printer Ink, Quant. Máx: 40, Unid. Padrão: unidade, PU: R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Fornecedor: INFO OFFICE SHOP LTDA. VIGÊNCIA: de 20/08/2008 a 19/08/2009.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2008.
LENIRA DE SOUZA SANTOS STRINGHETTI
Gerente de Divisão

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 3/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio do seu presidente torna público a anulação dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, todos da Concorrência 003/2008 da FBHC, com a seguinte justificativa: os produtos licitados nos itens acima possuem elevada complexidade no uso, devendo ser licitado em lotes, em atenção à sugestão do Serviço de Epidemiologia da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia.

DIOGO DÓRIA PINTO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio do seu presidente torna público a desclassificação de WMW Comercial de Mat. De Limp. LTDA nos itens 23, 24 e 25 do Anexo I da Concorrência 003/2008 da FBHC, pois não consta registro da

ANVISA para os produtos dos itens citados.

O julgamento na íntegra encontra-se no setor de Compras do Hospital de Cirurgia.

Diante do exposto a FBHC da segmento ao certame declarando como vencedora dos itens 23, 24 e 25, a empresa FW Com. E Rep. LTDA, que é a segunda colocada

DIOGO DÓRIA PINTO
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO BIO-RIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2008

Nº Processo: 2008DI032FI200811 . Objeto: Aquisição de uma incubadora B.O.D. COM fotoperíodo (temporizador), para atender ao convênio no. 01.08.0240.00-FINEP. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Equipamento específico para atender às necessidades do projeto em execução. Declaração de Dispensa em 12/11/2008 . JOSÉ MANTOVANI FILHO . Pregoeiro . Ratificação em 12/11/2008 . GILBERTO LIMA DE FREITAS . Secretário Geral . Valor: R\$ 7.800,00 . Contratada :LABCONTE COMERCIO E REPRESENTACAOLTDA. . Valor: R\$ 7.800,00

(SIDEAC - 17/11/2008) 925414-00001-2008NE000032

FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA-CONVITE Nº 382/2008

Processo nº. 382/08 - Objeto: Equipamentos (15 Micros, 08 Estabilizadores de 0,5 Kva e 07 de 1,0 Kva) - Sagrou-se vencedora: Info Station Informática Ltda. CNPJ 00.178.938/0001-04 Valor: R\$ 22.654,00

São José dos Campos, 17 de novembro de 2008.
OMAR ABOU SAMRA
Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2008

A Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura/Universidade Federal do Ceará, por sua Comissão Especial de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados e das entidades de classes que os representam, que de acordo com a legislação em vigor e considerações abaixo, se encontra aberta à licitação por Tomada de Preços, conforme a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, objetivando contratação de empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Pesquisas do Hospital Universitário Walter Cantídio/Campus do Porangaba/UFCE, de acordo com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 10/08. Os licitantes interessados na aquisição do presente Edital deverão comparecer portando 02 (dois) CD's virgens no Prédio da Coordenadoria de Obras e Projetos - COP, Campus do Pici/UFCE, bl. 301 s/nº. Área I - Sala da Comissão Especial de Licitação, nesta capital, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min. Contatos pelo tel.: 3366-9543/3366-9546 (fax). A Tomada de Preços será do tipo menor preço e Empreitada por Preço Global. Data da entrega dos envelopes: 28/11/2008 até às 12h. Data da Reunião de abertura envelopes de habilitação: 28/11/2008 às 15h30min. Data da Reunião de abertura das propostas: 05/12/2008 às 11h.

HUGO LOPES LUZ
Presidente da Comissão.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS FUNDAÇÃO COPPETEC

EXTRATOS DE DISPENSA LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de Equipamentos e material permanente conforme Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: conforme Convênio FINEP 01.04.0660.00. Responsável: Profº Martin Schmal. Ratificado por Segen Farid Stefan: Contratada JT Comércio de Produção Eletro Eletrônicos LTDA. Valor: R\$22.000,00; Shimadzu Corporation, ValorR\$190.929,85;Connect Enterprises, Valor R\$19.276,14;FDISK Som Vídeo Informática LTDA, Valor R\$24.894,00. Vaaor total: R\$257.099,99.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 872/2008 - FUNDEP /GECOM

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática. Processo: 13159*40*269*2404 - Contratada: PAPERBOOK INFORMÁTICA LTDA - R\$ 1.672,95. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXI da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 876/2008

Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais. Processos: 13155*13*267*509/510 e 511 - Contratadas: Biosystems Com. Imp. Exp. Equip. Lab. Ltda - R\$ 1.546,98; Brasilabor Química e Laboratorial Ltda - R\$ 273,07; Central de Artigos P/ Laboratórios Ltda - Centerlab - R\$ 963,00; Imunodiagnóstica Ltda - R\$ 558,00; Omega Com. de Mat. Tec. Industriais Ltda - R\$ 957,80; Química Brasileira Ltda - R\$ 60,70; S.O.S Laboratório Ltda - R\$ 1.001,64; Sigma Aldrich Brasil Ltda - R\$ 1.691,20; Biomity Controle de Qualidade Ltda - R\$ 1.675,91; Ge Healthcare Life Sc. Brasil (Amersham) - R\$ 4.340,00 . Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXI da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303/2008 - FUNDEP /GECOM

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial. Processo: 13155*13*267*520 - Contratada: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA - R\$ 640,80. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Referência: Tomada de Preços n.º 26/07 - DMP. Extrato do 1º Termo Aditivo celebrado entre a Fundação Norte-riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC e a F Dois Engenharia Ltda. Tendo como objeto: Redução de prazo de vigência contratual da execução da Obra Reforma do Prédio dos Laboratórios de Ensino à Distância - CERES - Currais Novos/RN. Prazo Máximo: 90 (sessenta) dias, de 28.07.08 a 25.08.08. Assinaram em 28 de julho de 2008, o Prof. José Luiz da Silva Junior - Superintendente da FUNPEC, pela Contratante, e o Sócio Diretor Fabiano André da Silva Veras, pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

Approva alteração regulamentar e define custeio dos planos GEAPSaúde, GEAPSaúde II, GEAPClássico, GEAPEssencial e GEAP-Referência.

O Conselho Deliberativo da GEAP - Fundação de Seguridade Social, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da Fundação aprovado pela Portaria SPC nº 232, de 02 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. de 05 de setembro de 2005, reunido em Sessão Plenária ocorrida no dia 13 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO a legislação que rege as Operadoras de Plano de Saúde quanto à garantia do equilíbrio econômico, atuarial e financeiro dos planos;

CONSIDERANDO os estudos atuariais promovidos com relação à matéria, e as diversas hipóteses de formas de custeio propostas pelos Conselheiros desta Entidade, apresentadas em plenário;

CONSIDERANDO os anseios dos beneficiários quanto à manutenção de beneficiários no plano GEAPSaúde e GEAPSaúde II;

CONSIDERANDO o disposto nas Notas Técnicas/GEAP/DIREX/Nº 060 e 061/2008, que tratam dos estudos atuariais dos planos GEAPSaúde, GEAPSaúde II, GEAPClássico, GEAPEssencial e GEAP-Referência, Exercício 2009;

CONSIDERANDO, por fim, a ampla discussão mantida e a deliberação sobre a matéria pelo plenário; resolve:

1. Os artigos 32 e 37 do Regulamento dos Planos de Previdência Complementar, Saúde e Assistência Social - GEAPSaúde, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 32. A contribuição dos Participantes Titulares e das Patrocinadoras para o Fundo de Assistência Patronal - FAP será mensal e poderá corresponder a um percentual da remuneração bruta de cada Participante inscrito ou valor fixo por beneficiário inscrito no plano, acrescido ao per capita de responsabilidade da Patrocinadora, que serão fixados, anualmente, com base em estudos atuariais, de modo a garantir a cobertura dos Planos de Saúde e de Assistência Social, o equilíbrio econômico-financeiro e a liquidez da Fundação. Parágrafo único. A especificação das fontes de custeio, bem como a contribuição dos Participantes Titulares e das Patrocinadoras e outras taxas, deverão estar expressos nos Convênios de Adesão e respectivos Termos Aditivos, pactuados entre as Patrocinadoras e a Fundação."

(...)

"Art. 37. São Beneficiários do Plano de Saúde e do Plano de Assistência Social - GEAPSaúde:

- Os Participantes Titulares:
 - a) o empregado ou servidor ativo;
 - b) o servidor inativo;
 - c) o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos limites definidos na legislação;
 - d) o ex-empregado ou ex-servidor, nos limites definidos na legislação;
 - e) os ocupantes de cargo comissionado ou de natureza especial; e
 - f) os empregados de contrato temporário, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- II - Os dependentes dos Participantes Titulares:
- o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;



b) o companheiro ou companheira de união homo-afetiva, comprovada a co-habitação por período igual ou superior a dois anos;

c) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;

d) os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

e) os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso superior regular reconhecido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;

f) a mãe ou madrasta, desde que seja dependente econômica do titular e esteja inscrito nesta condição no órgão de recursos humanos da patrocinadora;

g) o pai ou padrasto, desde que seja dependente econômico do titular e esteja inscrito nesta condição no órgão de recursos humanos da patrocinadora;

h) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".

III - Os pensionistas do Poder Executivo Civil Federal, vinculados ao SIPEC.

§ 1º A perda de qualidade de Participante Titular acontece quando cessam as condições exigidas para sua inscrição ou por sua vontade expressa, ou, ainda, por outros motivos dispostos nos regulamentos e normas dos respectivos Planos e Programas.

§ 2º Não será facultado ao Titular inscrever qualquer outro tipo de dependente senão os constantes nas alíneas "a" a "h" do inciso II.

§ 4º - A existência de dependente constante nas alíneas "a" ou "b" do Inciso II inibe a possibilidade de inscrição do dependente constante da alínea "c" de mesmo inciso.

§ 5º - É vedada a inscrição de dependentes de pensionistas previstos no Inciso III.

§ 6º -O Titular do Plano poderá inscrever Beneficiários-Familiares no plano GEAPFamília (Registro ANS 434.233/00-0), desde que previstos no rol de beneficiários de referido plano."

2. O § 3º do artigo 4º e o artigo 18 do Regulamento do Plano GEAPSaúde II, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

(...)

§ 3º - Poderão ser inscritos como Dependentes do Titular no Plano GEAPSaúde II:

I - o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;

II - companheiro ou companheira de união homo-afetiva, comprovada a co-habitação por período igual ou superior a dois anos;

III - a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;

IV - os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

V - os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso superior regular reconhecido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;

VI - a mãe ou madrasta, desde que seja dependente econômica do titular e esteja inscrito nesta condição no órgão de recursos humanos da patrocinadora;

VII - o pai ou padrasto, desde que seja dependente econômico do titular e esteja inscrito nesta condição no órgão de recursos humanos da patrocinadora;

VIII - o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nos incisos "IV" e "V".

(...)

Art. 18 - O Plano GEAPSaúde II terá como fontes de Custeio:

I - contribuição mensal em percentual calculada sobre o valor da soma da remuneração bruta do Titular, para si e para seus dependentes, relacionados no § 3º do artigo 4º deste Regulamento, ou do pensionista na forma do § 5º do mesmo dispositivo, ou valor fixo por beneficiário inscrito no plano, observando-se o disposto no artigo 17 e seus parágrafos;

II - contribuição per capita de responsabilidade da patrocinadora, observando-se o disposto no artigo 17 e seus parágrafos;

III - receitas de participações nos custos dos procedimentos realizados no atendimento ambulatorial, hospitalar e odontológico dos Beneficiários, na forma estabelecida no Anexo I deste Regulamento;

IV - receitas de aplicação dos recursos do Plano GEAPSaúde II no mercado financeiro;

V - outras receitas, dotações, doações e legados destinados ao Plano GEAPSaúde II."

3. O artigo 17 do Regulamento do Plano GEAPClássico, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - O Plano GEAPClássico terá como fontes de Custeio:

I - contribuição mensal em percentual calculada sobre o valor da soma da remuneração bruta do Titular, para si e para seus dependentes, relacionados no § 2º do artigo 4º deste Regulamento, ou do pensionista na forma do § 4º do mesmo dispositivo, ou valor fixo por beneficiário inscrito no plano, observando-se o disposto no artigo 16 e seus parágrafos;

II - contribuição per capita de responsabilidade da patrocinadora, observando-se o disposto no artigo 16 e seus parágrafos;

III - contribuição individual, por faixa etária, de acordo com a tabela constante do Anexo I deste Regulamento, que define a contribuição para os beneficiários Agregados constantes do § 5º do artigo 4º deste Regulamento, observando-se o disposto no artigo 16 e seus parágrafos;

IV - receitas de participações nos custos dos procedimentos realizados no atendimento ambulatorial, hospitalar e odontológico dos Beneficiários, na forma estabelecida no Anexo 2 deste Regulamento;

V - receitas de aplicação dos recursos do Plano GEAP-Clássico no mercado financeiro;

VI - outras receitas, dotações, doações e legados destinados ao Plano GEAPClássico."

4. O artigo 17 do Regulamento do Plano GEAPEssencial, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - O Plano GEAPEssencial terá como fontes de Custeio:

I - contribuição mensal em percentual calculada sobre o valor da soma da remuneração bruta do Titular, para si e para seus dependentes, relacionados no § 2º do artigo 4º deste Regulamento, ou do pensionista na forma do § 4º do mesmo dispositivo, ou valor fixo por beneficiário inscrito no plano, observando-se o disposto no artigo 16 e seus parágrafos;

II - contribuição per capita de responsabilidade da patrocinadora, observando-se o disposto no artigo 16 e seus parágrafos;

III - contribuição individual, por faixa etária, de acordo com a tabela constante do Anexo 1 deste Regulamento, que define a contribuição para os beneficiários Agregados constantes do § 5º do artigo 4º deste Regulamento, observando-se o disposto no artigo 16 e seus parágrafos;

IV - receitas de participações nos custos dos procedimentos realizados no atendimento ambulatorial, hospitalar e odontológico dos Beneficiários, na forma estabelecida no Anexo 2 deste Regulamento;

V - receitas de aplicação dos recursos do Plano GEAPEssencial no mercado financeiro;

VI - outras receitas, dotações, doações e legados destinados ao Plano GEAPEssencial."

5. O artigo 12 do Regulamento do Plano GEAP-Referência, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - O Plano GEAP-Referência terá como fontes de Custeio:

I - contribuição mensal em percentual calculada sobre o valor da soma da remuneração bruta do Titular, para si e para seus dependentes, relacionados no § 3º do artigo 5º deste Regulamento, ou do pensionista na forma do § 5º do mesmo dispositivo, ou valor fixo por beneficiário inscrito no plano, observando-se o disposto no artigo 11 e seus parágrafos;

II - contribuição per capita de responsabilidade da patrocinadora, observando-se o disposto no artigo 11 e seus parágrafos;

III - contribuição individual, por faixa etária, de acordo com a tabela constante do Anexo 1 deste Regulamento, que define a contribuição para os beneficiários Agregados constantes do § 6º do artigo 4º deste Regulamento, observando-se o disposto no artigo 11 e seus parágrafos;

IV - receitas de participações nos custos dos procedimentos realizados no atendimento ambulatorial e hospitalar dos Beneficiários, na forma estabelecida no Anexo 2 deste Regulamento;

V - receitas de aplicação dos recursos do Plano GEAP-Referência no mercado financeiro;

VI - outras receitas, dotações, doações e legados destinados ao Plano GEAP-Referência."

6. A contribuição per capita mensal de responsabilidade das patrocinadoras para os planos GEAPSaúde, GEAPSaúde II, GEAP-Clássico, GEAPEssencial e GEAP-Referência para o exercício 2009 será de:

I - R\$ 60,00 (sessenta reais) por beneficiário inscrito no plano, no período de janeiro a junho/2009; e

II - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por beneficiário inscrito no plano, no período de julho a dezembro/2009.

6.1. Considera-se beneficiário para fins dos incisos constantes do caput o pensionista, o Titular e seus Dependentes regularmente inscritos nos planos.

7. A contribuição para os planos GEAPSaúde, GEAPSaúde II, GEAPClássico, GEAPEssencial e GEAP-Referência, de responsabilidade do Titular, para si e para seus dependentes, e do pensionista, para o exercício 2009, será um valor fixo por beneficiário inscrito em quaisquer dos planos, e corresponderá a:

I - Plano GEAPSaúde - R\$ 115,19 (cento e quinze reais e dezoito centavos) por beneficiário inscrito no plano;

II - Plano GEAPSaúde II - R\$ 115,19 (cento e quinze reais e dezoito centavos) por beneficiário inscrito no plano;

III - Plano GEAPClássico - R\$ 80,47 (oitenta reais e quarenta e sete centavos) por beneficiário inscrito no plano;

IV - Plano GEAPEssencial - R\$ 68,01 (sessenta e oito reais e um centavo) por beneficiário inscrito no plano; e

V - Plano GEAP-Referência - R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por beneficiário inscrito no plano.

7.1. Considera-se beneficiário para fins dos incisos constantes do caput o pensionista, o Titular e seus Dependentes regularmente inscritos nos planos.

8. A partir do dia 1º de janeiro de 2009 a Tabela de contribuição dos beneficiários na condição de Agregados dos planos GEAPClássico, GEAPEssencial e GEAP-Referência será reajustada em 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento).

9. O registro da participação pelos serviços utilizados obedecerá aos percentuais e valores constantes do Anexo I da Resolução/GEAP/CONDEL/Nº 035, de 21 de novembro de 2002 para o plano GEAPSaúde e às tabelas previstas em Regulamento para os demais planos.

9.1. A cobrança mensal de participações pelos serviços utilizados corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) da remuneração do pensionista e do titular, sejam co-patrocinados ou autopatrocinados.

10. Os pensionistas e titulares autopatrocinados contribuirão com o custeio na forma definida nos itens precedentes desta Resolução.

11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro/2009, revoga a RESOLUÇÃO/GEAP/CONDEL Nº 289, de 15 de junho de 2007 e demais disposições contrárias.

VILMA RAMOS
Presidente do Conselho

FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 1.395/2008

A Funpar - Fundação da Universidade Federal do Paraná, avisa aos interessados da HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REBAIXAMENTO E ALARGAMENTO DO CANAL DE GUAÍRA - RIO PARANÁ - LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR, para empresa NORMACON - NORMALIZAÇÃO TÉCNICA E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA., no valor global de R\$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CONVITE Nº 1.399/2008

A Funpar - Fundação da Universidade Federal do Paraná, avisa aos interessados da HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOLÓGICO NO CANAL DE GUAÍRA - RIO PARANÁ - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR, conforme Planilha de Quantitativo de Serviços - Anexo VII e Termo de Referência - Anexo VI, para empresa VPC/BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL E URBANISMO LTDA., no valor global de R\$ 112.777,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta e sete reais).

FÁBIO MIRANDA BORGES
Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 1.420/2008-FUNPAR

A FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná, avisa aos interessados que esta disponível em seu site www.funpar.ufpr.br a Decisão Administrativa referente ao julgamento das Propostas de Preços do Edital de Convite nº 1420/08 que DECLAROU VENCEDORA a empresa MICROARS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP., com valor global de R\$ 58.300,00.

Dúvidas entrar em contato pelo telefone (41) 3360-7464 com Fabio Miranda Borges ou fabio@funpar.ufpr.br.

FÁBIO MIRANDA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2008/CPL - FUNDEPES

Comunicamos que será realizado Pregão, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente/ Equipamentos de Processamento de Dados, para atender ao Projeto Capacitação da Assessoria de Intercâmbio Internacional da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Endereço Eletrônico: No aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 28/11/2008 às 11:30 horas, horário de Brasília. FASE DE LANCES: dia 28/11/2008 às 15:30 horas, horário de Brasília.

Maceió-AL, 13 de novembro de 2008.
FÁBIO MÁXIMO DE MELO MARROQUIM.
Pregoeiro

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12.866-0 - IL Nº. FUJB GCO/AISPS 001/2008. CONTRATANTE: Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB. CONTRATADO: Destaque Pesquisa de Marketing Sociedade Simples Ltda.-EPP. OBJETO: "Prestação de serviços técnicos de estudos qualitativo de beneficiários de ONGS/UFRJ". Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Prazo: até 60 dias dias. Hipótese prevista na Lei nº. 8.666/93, Artigo 25, Inciso II. Data da Assinatura: 13 de Novembro de 2008.